



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

TERMO DE PRORROGAÇÃO I
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/12
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/12 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.04/12

TERMO DE PRORROGAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR E A EMPRESA AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, § 4º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR.

I - DAS PARTES

CONTRATANTE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 51.447.472/0001-28, situada na Avenida Professor Walter Ribas de Andrade nº 555, CEP: 07752-000 – Bairro Água Fria, na cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor **EURICO MARCOS MISSÉ**.

CONTRATADA

AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Brasil nº 703, Jardim América, CEP: 01431-000 – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.309.127/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo SENHOR **NORBERTO BIRMAN**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º 3872011 SSP/SP e CPF n.º 051.039.978-94, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Av. Cauaxi nº 118, Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06.454-020 e a SENHORA **REGINA VILELA MAGALHÃES**, brasileira, casada, Diretora Corporativa, portadora do RG n.º 059507822 e CPF n.º 778.347.798-15, com endereço comercial no Centro Empresarial Barra Shopping, na Avenida das Américas nº 4.200 – Bloco 03 – Ed. São Paulo – Barra da Tijuca-RJ, CEP: 22.640-102 .

II - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2012, pactuar o presente instrumento de prorrogação contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes resolvem aditar o contrato original firmado em 18/06/2012, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais de assistência médico-hospitalar, conforme cláusula primeira do contrato originário.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato originário fica prorrogado pelo período de **03 (três) meses, a partir de 18 de junho de 2.017 a terminar em 17 de setembro de 2.017.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – Os valores referentes ao último pagamento serão reajustados em 11,07 % (onze vírgula sete por cento), conforme o índice FIPE Saúde;

II - As despesas decorrentes da execução do presente Termo de serão suportadas pela Dotação Orçamentária 01 031 0031 2003 3.3.90 39, Ficha nº 12, Nota de Reserva nº 10/2017, suplementada se necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, desde que não contrariem o presente Termo de Prorrogação.

E por estarem assim justos e combinados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Cajamar/SP, 14 de junho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Eurico Marcos Missé - Presidente

AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A

Norberto Birman e Regina Vilela Magalhães

Representantes

TESTEMUNHAS:

Marcelo da Silva Oliveira
Diretor Administrativo

Marcelo Duran Lemos
Departamento de Recursos Humanos